



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL Nº 16/2019-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX, e de acordo com a Resolução nº 26/2012-CONSUNIV/UEA e a Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA, torna pública aos alunos matriculados em curso presencial de graduação desta Universidade a seleção para as vagas disponíveis no Auxílio Transporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Transporte constitui uma das modalidades de benefícios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas, destinado aos alunos matriculados em curso presencial de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O Auxílio Transporte será concedido por 06 (seis) meses, sendo renovável por períodos sucessivos e iguais ao número de períodos do curso reavaliado semestralmente pela equipe técnica da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), atendendo ao que dispõe o Art. 5º da Resolução nº 026/2012-CONSUNIV/UEA e ao Regime Disciplinar dos Discentes da Universidade do Estado do Amazonas.

1.3. Quando se tratar de recesso escolar ou outro evento que importe suspensão das aulas por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, os créditos de passagem serão reduzidos em 50% da cota original, conforme o disposto no §2º do Art. 2º da Resolução nº 26/2016-CONSUNIV/UEA.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **50 (cinquenta)** vagas, das quais será reservado o percentual de 20% aos alunos indígenas e 20% aos alunos com deficiência, matriculados nas vagas ofertadas exclusivamente nos termos da Lei nº 3.972/2013 e Lei nº 4.399/2016.

2.1.1. Caso o número total de vagas destinadas a esses candidatos não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

2.1.2. No ato da inscrição do edital o candidato deve indicar se pretende concorrer para as vagas de Ampla Concorrência ou Indígena/PcD.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

3.1.1. Dispor de renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio, comprovada por documentação específica;

3.1.2. Estar matriculado e cursando, obrigatoriamente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas;

3.1.3. Estudar em curso da UEA que seja oferecido apenas na Capital do Estado;

3.1.4. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação da UEA, comprovado por meio de autodeclaração.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período das 08:00 horas do dia 18/02/2019 às 17:00 horas do dia 25/02/2019 (horário de Manaus).

4.2. As inscrições ocorrerão EM DUAS FASES, simultaneamente, conforme estabelecido abaixo:

a) **Preenchimento do Questionário Socioeconômico online:** o aluno deverá acessar o Portal da UEA (www.uea.edu.br) e preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários;



Reitoria
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br



b) Entrega da Documentação: após o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o aluno deverá entregar a Documentação (cópia legível e original, Anexo 1) na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Manaus);

4.3. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento das duas fases descritas no item 4.2.

4.4. A inscrição poderá ser realizada por terceiros, com procuração particular original específica e documento oficial de identificação (cópia e original ou cópia autenticada).

4.5. O aluno menor de idade, que não puder comparecer na entrega dos documentos, poderá ser representado pelo pai, mãe ou representante legal com identificação oficial, sem a necessidade de procuração.

4.6. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por solicitações de inscrições que, por motivo de ordem técnica de computadores; falha de comunicação via *internet*; congestionamento de linhas de comunicação; falta de energia elétrica, impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.7. As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico e/ou fornecer Documentos inverídicos e/ou incompletos.

4.8. Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, ilegível e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5.1. Fica estabelecido que o Questionário Socioeconômico e o Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos (Anexo 2) serão os instrumentos utilizados para identificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, obedecido ao disposto na Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA.

5.2. A **avaliação socioeconômica** será realizada pela equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), que analisará as informações prestadas pelo aluno no Questionário Socioeconômico e a Documentação.

5.3. Os alunos serão classificados em ordem decrescente, por meio da soma dos itens constantes no Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos.

5.4. No caso de empate, o critério adotado de desempate será sucessivamente:

- a) a menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- b) o maior número de integrantes do grupo familiar;
- c) a condição de saúde da família.

5.5. Entrevista Social: Após a Avaliação e Classificação Socioeconômica será divulgada a relação dos candidatos convocados para a Entrevista Social, disponibilizada no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

5.5.1. O candidato deverá comparecer à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX para entrevista social.

5.5.2. A Entrevista Social tem caráter eliminatório. O não comparecimento junto à equipe de Assistente Sociais da PROEX implicará na eliminação do candidato.

5.5.3. Somente após a Entrevista Social é que se publicará o resultado preliminar, e posteriormente o resultado final.

6. RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar dos alunos será divulgado, exclusivamente, no Portal da UEA (www.uea.edu.br), conforme o Item 9 deste edital, disponibilizado no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

6.2. O resultado preliminar poderá sofrer alterações, com a exclusão e/ou a inclusão de nomes, após a análise dos recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso do Resultado Preliminar, no período de **03/04/2019 a 04/04/2019**, por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo 3), disponível no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários, devidamente preenchido e entregue na Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários-PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Manaus).

7.2. Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

7.3. Será admitido um único recurso por candidato.

7.4. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários e o resultado Homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

7.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), disponível no *banner* Editais, categoria Assuntos Comunitários.

7.6. Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 7.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação final dos alunos contemplados será divulgada, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), no dia **08/04/2019**.

8.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção.

8.3. Logo após o resultado final o aluno deverá comparecer a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários para entregar a cópia legível e original da sua carteira de vale transporte e assinar o Termo de Compromisso (Anexo 12).

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Preenchimento do Questionário Socioeconômico (<i>online</i>) e Entrega da Documentação	18/02/2019 a 25/02/2019
Relação dos candidatos para entrevista social	28/02/2019
Entrevista	11/03/2019 a 15/03/2019
Resultado Preliminar	26/03/2019
Interposição de Recurso	03/04/2019 a 04/04/2019
Resultado Final	08/04/2019
Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega da Carteira de Vale Transporte	09/04/2019 e 10/04/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O aluno ao se inscrever no presente Edital declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

10.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção e a convocação para a implementação do auxílio.

10.3. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.

10.4. Os prazos e horários constantes neste documento são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na perda do respectivo direito.

10.5. Não será encaminhada correspondência por parte da Coordenação de Assuntos Comunitários de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente processo.

10.6. Durante a análise da Documentação a Coordenação de Assuntos Comunitários poderá entrar em contato com o aluno para maiores esclarecimentos.

10.7. Caso se julgue necessário e com o objetivo de comprovar e/ou dirimir qualquer dúvida e/ou situação descrita pelo aluno no Questionário Socioeconômico, a equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários realizará visitas técnicas.

10.8. A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.

10.9. Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste documento a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo aluno, o mesmo perderá imediatamente o direito ao benefício.

10.10. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

10.11. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Fevereiro de 2019.

CLETO CAVALCANTE DE SOUZA LEAL

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício